



ARBITRAGEM

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Eunice Bandeira Serra Yamamaru

Categoria do Trabalho

2

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

O normativo legal que trata da Arbitragem, Lei nº 9.307/1996, é um importante instrumento que dispõe sobre esse meio alternativo de solução de conflito. A arbitragem é mecanismo extrajudicial de solução de conflitos, de tal sorte que a intervenção do Poder Judiciário ou não existirá, ou então será invocada quando houver necessidade de utilizar a força diante da resistência de uma das partes ou de terceiros (condução de testemunhas, implementação de medidas cautelares, execução de provimentos antecipatórios ou execução de sentença arbitral).

Objetivo

Por meio da análise de cunho jurídico e bibliográfico, pretende-se discorrer sobre as principais características desse importante meio alternativo de solução de conflitos.

Material e Métodos

Este artigo realizará uma análise jurídica e bibliográfica sobre o processo da arbitragem, abordando as características e aspectos fundamentais desse instrumento no ordenamento jurídico brasileiro, a legislação específica que trata do tema - a Lei 9.307/1996. Ademais, serão exploradas pesquisas bibliográficas que explanam de forma bastante elucidativa os aspectos que permeiam a arbitragem e suas características nos últimos 20 anos no Brasil.

Resultados e Discussão

Ao eleger a arbitragem como meio alternativo de resolução de conflitos, as partes, através da intervenção de uma ou mais pessoas que recebem seus poderes de uma convenção privada, têm a oportunidade de, decidindo com base nela, sem intervenção estatal, com decisão destinada a assumir a mesma eficácia da sentença judicial, colocada a disposição de quem quer que seja, solucionar conflitos relativos a direitos patrimoniais acerca dos quais os litigantes possam dispor. Ressalta-se que na arbitragem o terceiro, escolhido pelos litigantes, impõe sua decisão, que deverá ser cumprida pelas partes. Esta característica impositiva da solução arbitral a distância da mediação e da conciliação, que são meios autocompositivos de solução de litígios, de tal sorte que não existirá decisão a ser imposta às partes pelo mediador ou pelo conciliador, que sempre estarão limitados à mera sugestão. A arbitragem é meio alternativo de solução de controvérsias tomando-se como referência o processo estatal.

Conclusão



3ª MOSTRA CIENTÍFICA

Anhanguera



Dada a análise apresentada, verifica-se que a arbitragem constitui uma solução eficaz para a resolução de conflitos. Este procedimento, que se equipara a sentença estatal, proporciona um ambiente de segurança jurídica e como método de solução de controvérsias evoluiu muito nos últimos tempos sendo considerado o meio mais propício para a solução de controvérsias pelos operadores do comércio internacional. Segundo Casado Filho (2017), suas características (autonomia de vontades, neutralidade, exequibilidade, celeridade, especialidade dos árbitros e confidencialidade) permitiram que a arbitragem

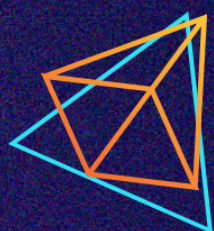
Referências

CARMONA, Carlos Alberto. Arbitragem e Processo. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2004.

CASADO FILHO, Napoleão. Arbitragem e Acesso à Justiça: o novo paradigma do third party funding. São Paulo: Saraiva, 2017.



3^a MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera